



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 3256/2018 - SESAU/PMA

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº PP.2018.003.PMA. SESAU

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: Exame jurídico da minuta do Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS**, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, os autos referentes ao processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, destinado a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto ao Edital, anexos e minuta de contrato administrativo, tendo em face o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Do exame da minuta referida constante do presente processo, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, uma vez que estão presentes todas as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar vício ou nulidade.

Destarte, o Edital está apto a ser executado.

É o que entendemos.

Ananindeua- Pa, 27 de abril de 2018.


Roberta Cristina Freitas Garcia
OAB – PA Nº 23.039
Assessoria Jurídica – SESAU

